DECRETO Nº 153, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

"Estabelece normas para Atribuição de Classes/Aulas para o cargo de Professor Adjunto de Ensino Fundamental - Ano Letivo de 2016"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) A atribuição de classes/aulas do cargo de Professor Adjunto de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino Fundamental obedecerá às normas do presente Decreto.

Art. 2º) Os professores de que trata o artigo anterior deverão preencher o ANEXO para atribuição de classes/aulas e o tempo de serviço será apurado efetuando-se as mesmas deduções feitas para concessão de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º) O Diretor de Escola efetuará a contagem de tempo de serviço e títulos dos docentes de sua unidade escolar.

Parágrafo único: Fica vedada, a contagem concomitante dos itens "b" e "c" das redes pública e particular, do ANEXO I deste Decreto.

Art. 4º) Compete ao Diretor de Escola encaminhar em documento impresso e eletrônico, a classificação dos professores da escola para a Secretaria Municipal de Educação, até o dia 27/11/2015, às 16h00.

Art. 5º) A publicação da classificação dos Professores Adjuntos será no dia 01/12/2015, até as 16h00.

Art. 6º) O professor nomeado para cargo da Classe de Suporte Pedagógico terá computados os seus pontos como professor.

Art. 7º) A atribuição de substituição para Professor Adjunto de Ensino Fundamental será feita pelo Diretor da Unidade Escolar, quando o número de dias de substituição for de até 15 (quinze) dias e obedecerá à ordem de classificação dos mesmos, em sistema de rodízio na U.E.

Art. 8º) Para os períodos de substituição, superiores a 15 (quinze) dias, a atribuição de classes/aulas será realizada na EMEB "Profa. Wilma de Toledo Barros Munhoz", no dia 18/12/2015, às 09h00, obedecendo a ordem de escolha pela classificação a nível de SEMEI, das situações apuradas para o início do ano letivo de 2016.

§ 1°) Esgotando-se as opções do "caput" deste artigo, o Professor Adjunto poderá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a critério da Administração Municipal.

§ 2°) as atribuições que ocorrerem durante o ano letivo de 2016 serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a ordem de classificação a nível de SEMEI, desde que o Professor Adjunto não esteja em exercício de outras substituições.

Art. 9º) Os professores adjuntos deverão assumir as salas de aula, nos respectivos períodos, a partir do dia 03/02/2016.

Art. 10) O Professor Adjunto de Ensino Fundamental ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação, quando findada a atribuição de classes, durante o ano de 2016.

Art. 11) Na supremacia do interesse público, o Professor Adjunto de Ensino Fundamental poderá ser convocado para nova atribuição, de acordo com as necessidades dos serviços.

Art. 12) Será obrigatória a participação dos professores, nas formações/capacitações previstas para as séries/anos no ano letivo de 2016, promovidas pela Secretaria de Educação ou em parceria com os órgãos municipais, estaduais ou federais e ainda, com instituições particulares à critério desta Pasta.

Parágrafo único: O descumprimento do "caput" deste artigo acarretará as sanções legais previstas pela legislação vigente.

Art. 12) Nenhuma falta será aceita nos dias destinados à elaboração e avaliação do plano escolar, às comemorações programadas com os alunos e reuniões com pais, sujeitando-se o professor faltoso, as penalidades cabíveis, exceto por motivo de moléstia devidamente comprovada por atestado médico oficial ou falecimento de pessoa da família.

Art. 13) Em caso de empate, a classificação será decidida observados os seguintes critérios:

I - maior encargo social – nº de dependentes (Imposto de Renda, ano base 2014).

II - mais idoso.

Art. 14) Os Diretores de Escola fornecerão as declarações necessárias para o cálculo da pontuação dos Professores, conforme os Anexos.

Art. 15) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 11 de novembro de 2015.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO

CARGO: **PROFESSOR ADJUNTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**
ESCOLA:_____
CIE: _____ END.: _____ Nº _____ TEL.: _____

ANEXO I - ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO/TÍTULOS DOCENTE PARA INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO DE REMOÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSE - ANO 2016

ATESTO, para fins de inscrição/classificação e para atribuição de classes ou aulas, em nível de U.E. ou Secretaria Municipal de Educação, que o docente _____ R.G. _____ , Professor Adjunto de Ensino Fundamental I, com sede de controle nesta U.E., conta com os seguintes TEMPO DE SERVIÇO DOCENTE E TÍTULOS, no campo de atuação:

TEMPO DE SERVIÇO (Como Docente do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, ainda que designado para a classe de suporte pedagógico **até 30/06/2015**) Vedada contagem concomitante dos itens "b" e "c" das redes pública e particular.	**DIAS**	**PONTOS**
a) No Magistério Público Municipal de Itapira, a partir de 03/08/98 – 0,001 por dia		
b) No Magistério Público Municipal de Itapira , a partir de 03/08/98 – 0,001 por dia		
c) No Magistério Público, do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, – 0,001 por dia		
SUB – TOTAL		
TÍTULOS	**PONTOS**	**PONTOS**
a) Certificado de Aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento do cargo do qual é Titular – 10 pontos		
b) Certificado de Aprovação em outros Concursos Públicos de Provas e Títulos, específico para o cargo de PEF I, Professor Adjunto de Ensino Fundamental e PEB I – 1 ponto, máximo de 2 (dois) concursos		
c) Certificado de Licenciatura Plena em Curso Normal Superior ou de Pedagogia – 2 pontos		
d) Certificado de Frequência do Ciclo de Oficinas Pedagógicas do DEF, ano 2000 – 0,5 ponto		
e) Certificado de Frequência do Curso de Formação Continuada de Professores do Ensino Fundamental, ano 2001, com freqüência mínima de 80%, - 0,5 ponto		
f) Certificado de Freqüência do Curso de Formação Continuada de Professores "O Saber e o Sabor Caminham Juntos" e Ciclo de Palestras-2003, com freqüência mínima de 80% - 0,5 ponto		
g) Certificado de frequência no Curso de Formação Continuada de Professores 2004 organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira, com pelo menos 80% de frequência – 0,5 ponto		
h) Certificado de frequência no Curso de Formação Continuada de Professores 2005 organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira, com pelo menos 80% de frequência – 0,5 ponto		
i) Certificado de Cursos de pequena duração (mínimo – 20 horas), a partir de 1998, específicos na área de Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries ou do 1º ano 5º ano), no máximo de 04 cursos, - 0,25 ponto cada		
j) Pós-Graduação ou Especialização, específica na área de Educação - 1 ponto		
k) Mestrado específico na área da educação – 3 pontos		
l) Doutorado específico na área da educação – 6 pontos (Vedada a acumulação de pontos de Pós-Graduação, Mestrado e de Doutorado)		
m) Certificado de frequência no Curso de Formação Continuada de Professores 2006 "Braços Dados pela Educação" organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira, com pelo menos 80% de freqüência – 0,5 ponto		
n)Certificado de conclusão do Curso de Atualização "Letra e Vida"- 1 ponto		
o) Certificado de frequência no curso de formação continuada de Professores – Tantas Palavras – 2009 e 2010 no mínimo, 80% de frequência – 0,15 cada.		
p) Certificado de frequência no curso de formação continuada de Professores – Tantas Palavras – 2011 - 0,075 ponto		
q) Certificado de conclusão do curso de atualização "PALMA" – 1 ponto.		
r) Certificado de conclusão - Curso de LIBRAS – 0,0056 ponto p/ hora/curso, no máximo: 180 horas.		
s) Certificado de conclusão - Curso de Educação Inclusiva – 0,0056 ponto p/ hora/curso, no máximo: 180 horas.		
t) Certificado de conclusão do "Curso de Aperfeiçoamento para Professores em Alfabetização e Linguagem para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental" – Pró Letramento – 1 ponto		
u) Certificado de conclusão do "Curso de Aperfeiçoamento para Professores em Matemática para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental" – Pró Letramento – 1 ponto		
v) Palestra "A função do Educador" 2012 – 0,06 ponto		
w) Certificado – I Encontro Municipal de Educadores – Reflexões para uma educação de qualidade – 2013 - 0,0056 ponto p/ hora, no máximo: 36 horas.		
x) Certificado de participação nas capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2014 - 0,0056 ponto p/ hora, no máximo: 15 horas		
y) Certificado de participação nas capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2015 - 0,0056 ponto p/ hora, no máximo: 65 horas		
z) Certificado do Curso de Prevenção do Uso de Drogas para Educadores de Escolas Públicas - 0,0056 ponto p/ hora/curso, no máximo: 180 horas.		
SUB – TOTAL		
TOTAL GERAL DE PONTOS - Para classificação na U.E (Tempo + Títulos)		
TOTAL GERAL DE PONTOS (Para classificação na Secretaria Municipal de Educação, deduzido o tempo na U.E.)		

DADOS PARA DESEMPATE:

1) Nº de Dependentes – (dados do Imposto de Renda ano base/14): _____
2) Data de nascimento: ____/____/_____

Itapira, ____/____/_____

Concordo com a contagem acima.

_____ _____
Assinatura do Professor Assinatura do Diretor